TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para desenvolver junto à Prefeitura do Salvador, por meio da Secretaria Municipal da Educação, plano estratégico para: (i) viabilização do ensino para as unidades educacionais que integram a Rede Pública de Ensino em um cenário pós-pandemia do COVID-19; (ii) garantia do nível de serviço educacional de qualidade frente ao cenário de redução de receitas, após a pandemia do COVID-19; (iii) estruturação do legado a ser deixado para Salvador no que tange aos atingimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável número 4 (ODS-4) contido na Agenda 2030, através do desdobramento de metas e ações, acompanhando sua implementação para melhoria dos resultados e do desenvolvimento sustentável.

2. JUSTIFICATIVA

Diante do cenário mundial instaurado pela doença manifestada em decorrência do novo coronavírus, denominada de COVID-19, classificada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 11 de março de 2020, os governantes de todas as nações, com casos concretos da doença, inclusive o Brasil, vem adotando medidas de combate à referida pandemia para mitigar o impacto da doença sobre a população.

Dessa forma, considerando as ações preventivas de combate ao novo coronavírus adotadas pela Prefeitura Municipal de Salvador, foi determinada por meio do Decreto Municipal nº 32.256 de 16 de março de 2020, a suspensão das atividades de classe da Rede Municipal de Educação. Essa medida preventiva foi adotada na maioria das nações, com casos confirmados da doença[1].

"Embora medidas emergenciais como a suspensão das aulas sejam importantes no combate à disseminação do novo coronavírus, pesquisas mostram que haverá múltiplos impactos nos alunos e nos educadores, exigindo um esforço do poder público de um planejamento de volta às aulas gradual e articulado entre diferentes setores, como Educação, Saúde e Assistência Social. Até porque, evidências mostram que a Educação Pública é um pilar fundamental para a reconstrução de um país após crises profundas. " (Todos pela Educação)[2].

A retomada das atividades presenciais nas escolas exigirá dos sistemas educacionais brasileiros um olhar abrangente e o entendimento de que será necessário um plano de ações em diversas frentes, tais como:

- Articulação entre instituições locais que impactam a política educacional;

[1] https://www.futura.org.br/metade-dos-estudantes-do-mundo-tem-aulas-suspensas/ https://brasil.elpais.com/internacional/2020-03-06/quase-300-milhoes-de-alunos-ja-foram-afetados-pelo-fechamento-de-escolas-por-conta-do-coronavirus.html https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2020/03/fechamento-generalizado-de-escolas-impoe-desafio-inedito-a-educacao.shtml; https://pt.unesco.org/covid19/educationresponse

[2] https://www.todospelaeducacao.org.br/conteudo/educacao-na-pandemia-o-retorno-as-aulas-presenciais-frente-a-Covid-19

- Planejamento de um retorno gradual, com importante atenção à saúde emocional e física dos estudantes e dos profissionais;
- Definições sobre a reorganização do calendário escolar;
- Atendimento intersetorial como esforço perene;
- Contextualização das ações no nível da escola;
- Avaliação diagnóstica e recuperação da aprendizagem, especialmente no que diz respeito à alfabetização;
- Institucionalização de programas de recuperação da aprendizagem;
- Fortalecimento da relação família-escola;
- Uma comunicação frequente com as famílias dos alunos;
- Impacto emocional nos alunos e profissionais da Educação;
- Abandono e evasão escolar;
- Cumprimento da carga horária exigida por Lei; e
- Tecnologia como aliada contínua.

Assim sendo, é esperado que as escolas se deparem com novos e complexos desafios, que só poderão ser devidamente enfrentados se houver apoio e uma resposta adequada do Poder Público Municipal, representado pela Secretaria Municipal da Educação. Dessa forma, será preciso a adoção de estratégias para mitigar os efeitos que surgirão na educação pública municipal pós pandemia.

Um dos efeitos que é possível destacar no atual contexto é a elevação das taxas de evasão e abandono escolar, efeito extremamente nocivo à educação, evidenciado por experiências prévias de períodos prolongados de fechamento de escolas em diversos locais do mundo, especialmente entre os jovens e crianças que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social, conforme discriminado na figura 1, abaixo:

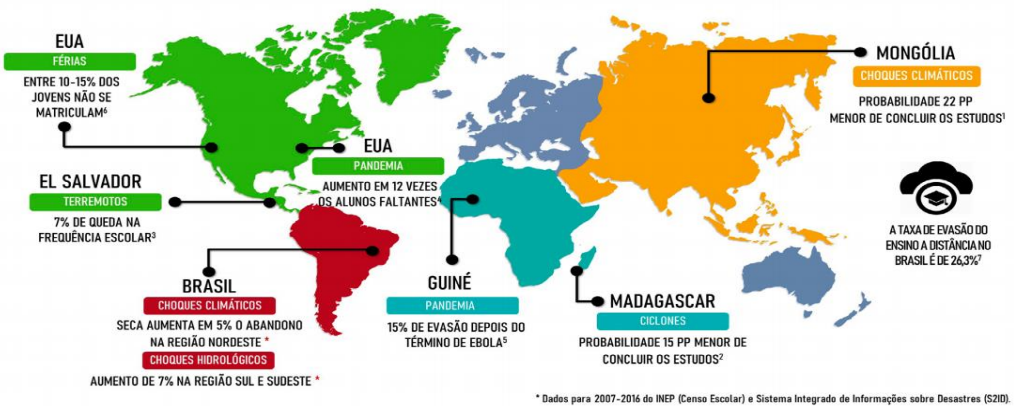

Figura 1 – Efeitos de Desastres Naturais, pandemias e Férias nas taxas de evasão
Fonte: Nota Técnica - Todos Pela Educação

As motivações para a evasão têm causas diversas, exigindo, portanto, diferentes respostas do poder público. Entre as mais importantes, pode-se citar a perda de motivação das crianças e dos jovens com seu aprendizado, causada pelo afastamento do ambiente escolar e pelo menor engajamento que atividades de ensino remoto possibilitam. Há, também, as consequências de outros prejuízos sociais causados pelas crises. Por exemplo, em experiências de distanciamento social, já se observou um aumento no número de crianças e jovens trabalhando, um aumento da

violência doméstica e da gravidez na adolescência, fatores intimamente ligados com a evasão e o abandono escolar[3].

As iniciativas adotadas devem buscar garantir um retorno às atividades escolares que assegurem a saúde de toda a comunidade escolar e, fundamentalmente, enfrentem os efeitos da crise na aprendizagem e na trajetória escolar dos alunos. O contexto da pandemia criou um cenário emergencial e completamente novo, que deixará marcas a médio e longo prazos e exigirá cuidados inéditos do Poder Público que buscará se reinventar frente a essa nova realidade.

Ante o até aqui exposto, vale destacar que a efetividade dos esforços empenhados pelo Poder Público estará diretamente ligada às comunidades escolares. Pois, além de protocolos claros e de sólida estrutura de apoio, a Secretaria Municipal da Educação terá o desafio de gerar o engajamento de professores, gestores escolares e famílias.

Tendo em vista o momento inédito vivido em todo o mundo, e das incertezas trazidas nessa nova realidade, o Poder Público ainda encarará outro desafio: ofertar educação de qualidade com um cenário de redução da arrecadação de impostos e tributos[4].

De acordo com estudos da ONG Todos pela Educação, as redes estaduais de ensino devem perder entre R$ 9 e R$ 28 bilhões somente em 2020, a depender do cenário de crise econômica e impacto na arrecadação de tributos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino. Além disso, já são quase R$ 2 bilhões até o momento de gastos adicionais, dadas as adaptações para ofertar variadas soluções de ensino a distância.

Observando situação do Município de Salvador, a mesma não é diferente dos Estados e demais Municípios sediados no território brasileiro. Com isso, a Prefeitura Municipal de Salvador apresentou à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara de Vereadores, em 28 de maio de 2020, um relatório de gestão fiscal de Salvador relativo ao 1º quadrimestre de 2020. Este documento demonstra à população o impacto da crise da pandemia do novo coronavírus nos cofres públicos da Prefeitura[5].

Os números apresentados demonstram dois panoramas distintos: sendo um positivo, no período anterior a 21 de março, o qual antecede às medidas de restrição adotadas pelo Município; e o outro negativo, quando começou o avanço da covid-19 na capital baiana.

O relatório apresentado pela Secretaria Municipal da Fazenda demonstrou que as receitas obtiveram um crescimento de 11,9% no mês de março, com um aumento de R$ 26 milhões em relação ao mesmo período de 2019. Entre o início do referido mês e o dia 20, essa elevação chegou a ser de 24%. Contudo, observou-se que no período do dia 21 até o final de março, houve uma queda de 7,8% nessas mesmas receitas.

As quedas de receita observadas no final do mês de março se acentuaram também nos meses de abril e maio. No primeiro, a redução foi de 18,6%, o que corresponde a uma perda de receita de R$ 40 milhões. E em maio, computada até o dia 25 do mês, alcançou

[3] https://www.todospelaeducacao.org.br/conteudo/educacao-na-pandemia-o-retorno-as-aulas-presenciais-frente-a-Covid-19
[4] https://www.cnnbrasil.com.br/business/2020/06/14/apesar-de-socorro-estados-devem-sair-da-pandemia-ainda-mais-endividados
[5] https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/pandemia-do-coronavirus-impacta-nas-receitas-da-prefeitura-de-salvador/

33%, configurada uma perda de R$ 64 milhões. No total, a queda das receitas correntes próprias de Salvador entre 21 de março e 25 de maio de 2020 somou R$ 111 milhões.

Observando os dados relatados acima, nota-se o grande desafio que a Prefeitura Municipal de Salvador enfrentará no período pós-pandemia. Agregado a isto, há ainda o desafio de realizar um atendimento de qualidade aos estudantes da Rede Pública Municipal, frente ao cenário de redução de receitas, ao mesmo tempo em que gastos adicionais para minimizar o impacto na aprendizagem têm sido e precisarão ser feitos. Logo, a necessidade de redução dos gastos da Secretaria Municipal da Educação, visando sua otimização e melhor aproveitamento, é de suma importância para manter a saúde orçamentária e financeira da Pasta.

Para tanto, será necessário realizar uma análise dos gastos frente ao novo orçamento, seguidos da estruturação de um planejamento de otimização dos custos, consolidando com a execução e monitoramento do plano de otimização das despesas Públicas na pasta da Educação.

Traçadas as estratégias de viabilização do ensino aos estudantes da Rede Pública Municipal e da otimização dos gastos da Secretaria Municipal da Educação, é necessário ainda pensar em como manter o avanço da educação pública municipal realizado nos últimos anos, unidos à necessidade latente do Município em cumprir as metas previstas nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, adotada pelos membros da Organização das Nações Unidas.

A agenda 2030 foi elaborada através do conjunto de metas com vistas ao desenvolvimento sustentável, ou seja, aquele capaz de atender às necessidades da geração atual sem prejudicar com isso a capacidade das futuras gerações na satisfação de suas necessidades, através do equilíbrio entre as dimensões econômica, ambiental e social, assuntos que se tornaram ainda mais relevantes frente à Pandemia do COVID-19.

A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável surgiu a partir de uma reunião de líderes mundiais, na sede da ONU, em Nova York, na qual foram instituídos, por meio de um plano de ação, o conjunto dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)[6], com o objetivo de erradicar a pobreza, proteger o planeta e garantir que as pessoas alcancem a paz e a prosperidade.

Os 17 Objetivos são integrados e indivisíveis, e mesclam, de forma equilibrada, as três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental. São como uma lista de tarefas a serem cumpridas pelos governos, a sociedade civil, o setor privado e todos cidadãos na jornada coletiva para um 2030 sustentável, monitoradas por um quadro de resultados que avalia nas suas seções os meios de implementação e parcerias globais e possui um roteiro para acompanhamento e revisão.

[6] *Fonte: Sachs, J., Schmidt-Traub, G., Kroll, C., Lafortune, G., Fuller, G. (2019): Sustainable Development Report 2019. New York: Bertelsmann Stiftung and Sustainable Development Solutions Network (SDSN).*

Figura 2 – Objetivos Sustentáveis da ONU
Fonte: Organização das Nações Unidas

No âmbito dos Municípios os ODSs devem ser implementados como forma de alcançar o desenvolvimento sustentável, por meio de ações relevantes para a população local, de acordo com suas necessidades e aspirações. Pois é no âmbito municipal que se desenvolvem as políticas públicas, de forma mais palpável, cabendo por tanto aos municípios os desafios de realizar a articulação das dimensões econômica, social e ambiental do desenvolvimento sustentável.

O Município de Salvador vem avançando significativamente na entrega e qualidade de vários serviços à população, mas ainda apresenta desafios consideráveis a serem superados, de forma a garantir o cumprimento dos ODSs. Quando são consolidados todos os indicadores dos 17 Objetivos Ostentáveis com dados disponíveis para aferição dos resultados, Salvador posiciona-se na penúltima posição em um ranking geral das capitais brasileiras e entre as capitais da região do Nordeste.

Contudo, observando sob a ótica do ODS 4, que trata especificamente da educação de qualidade, Salvador encontra-se na nona posição, no ranking das capitais brasileiras. Já entre as capitais da região do Nordeste, Salvador possui o segundo melhor desempenho, atrás apenas de Teresina.

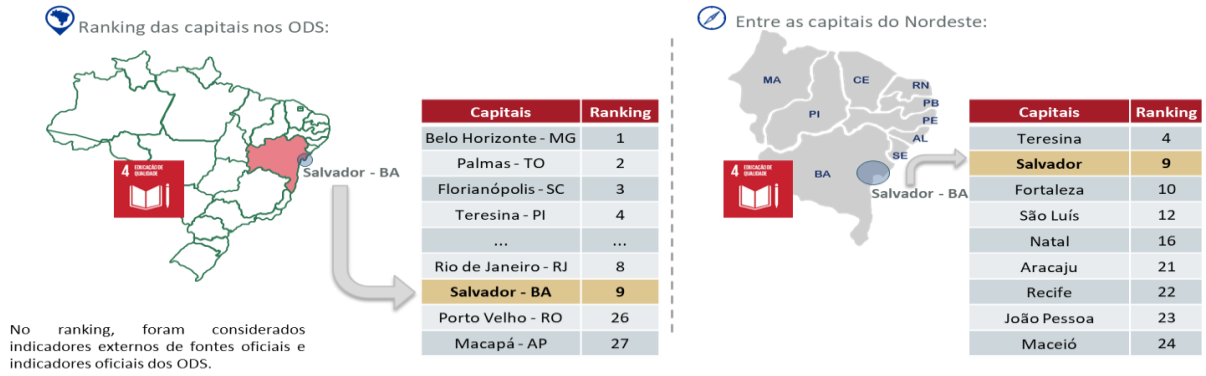

Capitais	Ranking
Belo Horizonte - MG	1
Palmas - TO	2
Florianópolis - SC	3
Teresina - PI	4
...	...
Rio de Janeiro - RJ	8
Salvador - BA	**9**
Porto Velho - RO	26
Macapá - AP	27

Capitais	Ranking
Teresina	4
Salvador	**9**
Fortaleza	10
São Luís	12
Natal	16
Aracaju	21
Recife	22
João Pessoa	23
Maceió	24

Figura 3 – Objetivos Sustentáveis da ONU – ranking ODS 4

Apesar de Salvador estar bem posicionada quando comparada com outras capitais no que se refere ao ODS - 4, o desafio para alcançar as metas da Agenda 2030, relativas à deste Objetivo ainda é grande.

Embora já venha atuando na melhoria desses índices nos últimos anos, o desafio para alcance das metas da Agenda 2030 ficou ainda maior, com a paralisação das aulas presenciais

em função da pandemia, que poderá acarretar um alto índice de evasão e abando escolar, além dos impactos sofridos na aprendizagem dos alunos.

Quando analisado o resultado do IDEB, relativo aos Anos Iniciais do ensino Fundamental (indicador pertencente ao ODS 4 - Educação de qualidade), Salvador ocupa a 16ª, entre as capitais brasileiras que tiveram notas em 2017, conforme gráfico abaixo:

Gráfico 1 - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica 2017 - Anos Iniciais

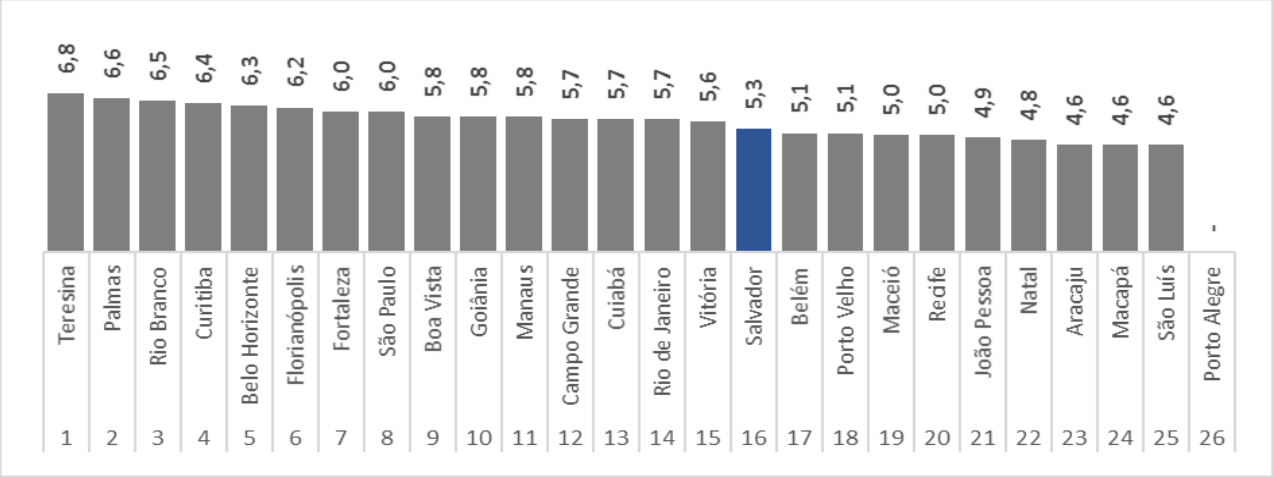

Fonte: MEC/INEP

Analisando o IDEB dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Salvador ocupa a 18ª posição entre as capitais brasileiras conforme gráfico abaixo:

Gráfico 2 - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica 2017 - Anos Finais

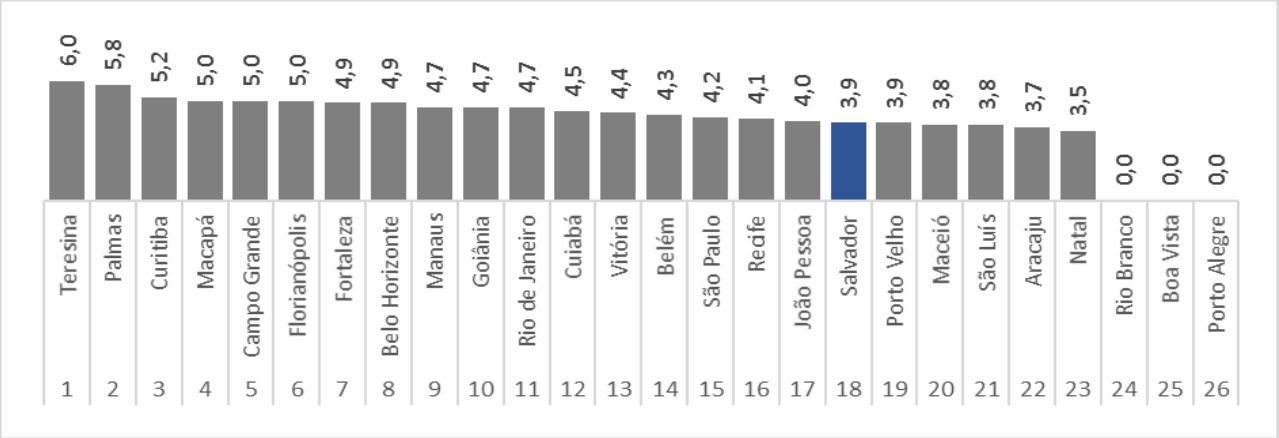

Fonte: MEC/INEP

No que diz respeito ao acesso à pré-escola, outro indicador do ODS 4, Salvador tem o melhor resultado entre as capitais brasileiras com 98,8% das crianças de 4 e 5 anos matriculadas nas escolas, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) do ano de 2019, conforme pode ser observado no gráfico abaixo.

Gráfico 3 - Taxa de Escolarização da Pré-Escola

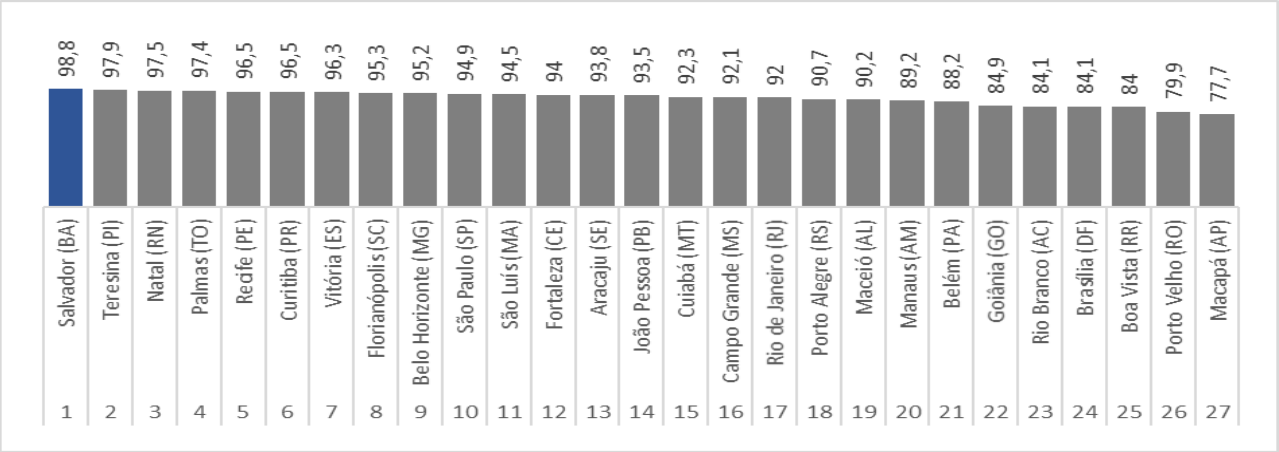

Fonte: IBGE/ PNAD 2019

Outro indicador que avaliado é a taxa de analfabetismo, na qual Salvador está entre as 11 melhores capitais do País, conforme abaixo:

Gráfico 4 – Taxa de Analfabetismo de Jovens e Adultos com 15 anos ou mais

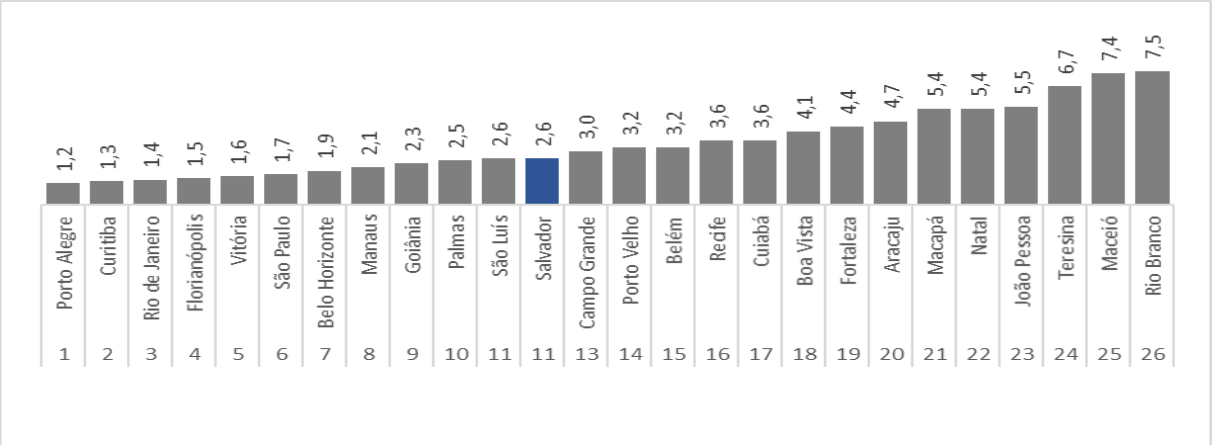

Fonte: IBGE/ PNAD 2018

Quanto aos indicadores de instalações físicas, Salvador possui os seguintes resultados em relação à eletricidade, internet para fins pedagógicos, acessibilidade, água filtrada e instalações sanitárias:

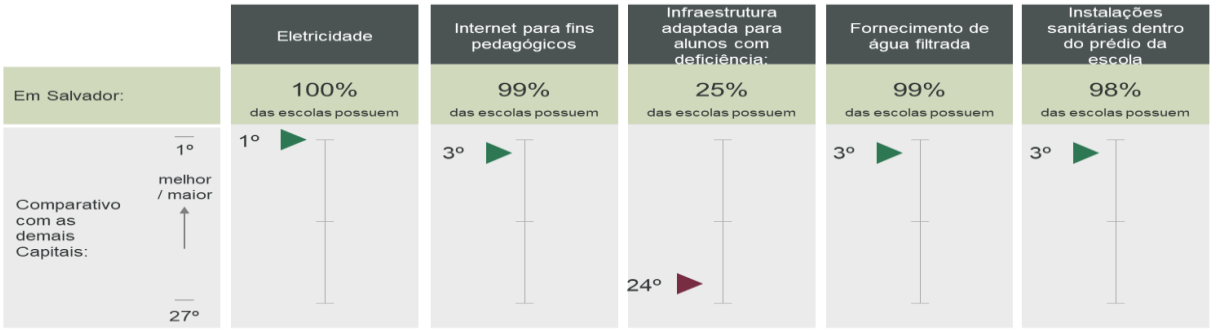

Como se pode notar, Salvador concretizou grandes avanços no que tange ao cumprimento do ODS - 4, contudo, identifica-se que ainda há muito por fazer para o atingimento das metas estipuladas para este objetivo. Para isto, a ONU recomenda 4 direcionadores estratégicos para Ação no nível local:

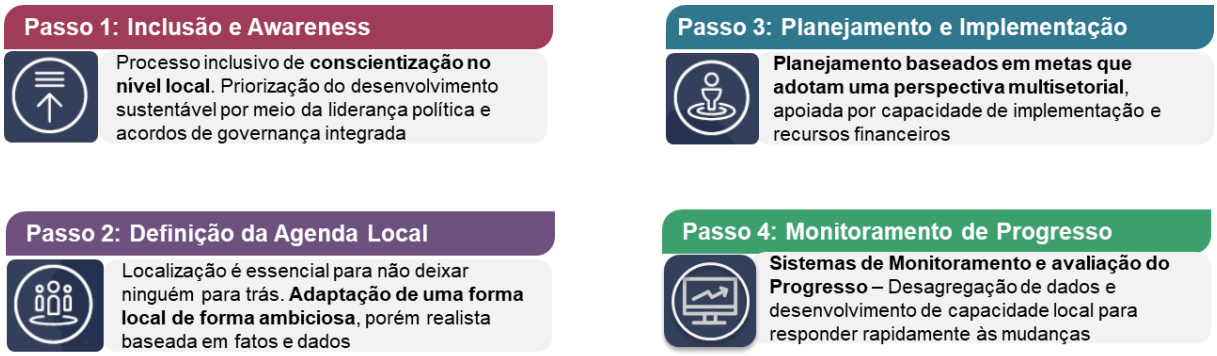

Como fruto dessas recomendações surgirá um plano que apresentará as principais estratégias e políticas públicas que conduzirão o município a entregar as metas e resultados esperados em prol do desenvolvimento da cidade, no que diz respeito ao ODS 4. Para elaboração deste Plano, primeiramente tem-se que entender a situação atual de Salvador frente a cada meta, em seguida, investiga-se as principais questões que permitirão Salvador se tornar uma referência no alcance do ODS 4, da agenda 2030.

Para cada estratégia priorizada, um plano de trabalho será elaborado a fim de nortear a execução e entregas de cada política desenhada. Por fim, uma governança dessa estratégia será definida e implantada em prol da captura dos resultados elencados.

Diante das lacunas e desafios identificados e intensificados pela Pandemia do COVID-19, tornou-se crucial a ambição dessa Municipalidade quanto ao cumprimento dos Objetivos previstos na agenda 2030, estabelecendo para este fim metas plurianuais que direcionarão esforços para o cumprimento do ODS 4, específico de Educação.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. Os serviços serão executados no prazo máximo de 18 (dezoito) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal da Educação, representada pelo seu Gabinete.

3.2. A vigência do contrato será de 21 (vinte e um) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

3.2.1. Prazo de início de execução do serviço de 15 (quinze) dias, a partir da emissão da ordem de serviço e de acordo ao cronograma de atividades apresentado na proposta Técnica e devidamente validado pela equipe técnica da SMED;

3.2.2. Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados, a critério da SMED, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57 da Lei nº 8.666/93, prorrogações essas que deverão ser devidamente justificadas e instrumentalizadas por meio de termo aditivo.

3.3. Deverá obrigatoriamente ser apresentado Cronograma de atividades para execução do objeto pretendido, o qual deverá acompanhar a Proposta Técnica, no ato da entrega da documentação; (Anexo 04);

3.4. Antes do início da execução dos serviços, será realizada reunião com a equipe técnica da SMED para validação ou alteração do cronograma de atividades proposto, o qual deverá atender às necessidades da SMED.

3.4.1. A equipe técnica da SMED será composta por 01 representante do Gabinete da Secretaria Municipal da Educação, 02 representantes da Diretoria Pedagógica (DIPE), e outros 02 (dois) representantes da Diretoria de Suporte à Rede Escolar (DISP), sendo, 01 (um) representante de cada umas de suas respectivas gerências.

3.4.2. Para efeito de cálculo do cronograma de atividades serão considerados apenas os dias úteis, sendo o mesmo ajustado de acordo com a data de início da execução dos serviços.

3.4.3. Qualquer solicitação de mudança, por parte da contratada, durante a execução dos serviços, deverá ser realizada a análise de impacto e previamente autorizado pela SMED.

3.4.4. Caso sejam necessários quaisquer ajustes no cronograma de atividades relativas à execução do contrato, deverá a contratada apresentar, previamente à SMED, nova proposta para análise e aprovação.

4. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Valor Global estimado é de R$ **xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

4.2. O valor global estimado foi dado pela pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Banco de Preços – SEBAP, indicados no Processo administrativo de cotação de preços nº XXXX/XXXX.

4.3. O serviço se dará através do regime de execução de empreitada por preço global.

5. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

5.1. A execução dos serviços deverá conter obrigatoriamente 04 produtos:

5.1.1. Produto 1 – Elaboração e implantação de plano para viabilização do ensino para as unidades educacionais que integram a Rede Pública de Ensino em um cenário pós-pandemia do COVID-19, cuja especificação técnica encontra-se detalhada no item 6.1, deste Termo de Referência

5.1.2. Produto 2 - Elaboração e implantação de plano com vistas à garantia do nível de serviço educacional de qualidade frente ao cenário de redução de receitas, após a pandemia do COVID-19, cuja especificação técnica encontra-se detalhada no item 6.2, deste Termo de Referência;

5.1.3. Produto 3 - Estruturação de plano para atingimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS 4), contidos na Agenda 2030, cuja especificação técnica encontra-se detalhada no item 6.3, deste Termo de Referência.

5.1.4. Produto 4 – Estruturação de um programa de capacitação da equipe técnica da SMED, para transferência de conhecimento das metodologias e ferramentas elaboradas para cumprimento do objeto licitado, cuja especificação técnica encontra-se detalhada no item 6.4, deste Termo de Referência.

5.2. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, propostas que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos. Assim, as empresas que participarem da licitação deverão estar cientes sobre as especificações técnicas especificadas neste Termo de Referência e seus anexos.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

6.1. PRODUTO 1 - ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANO PARA VIABILIZAÇÃO DO ENSINO PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS QUE INTEGRAM A REDE PÚBLICA DE ENSINO APÓS A PANDEMIA DO COVID-19.

6.1.1. Deverá ser desenvolvido um **Plano de Retomada do Ensino** considerando as etapas de diagnóstico, implementação, monitoramento para a Rede Municipal de Ensino, com base nas premissas descritas dos itens 6.1.1.2 ao 6.1.1.4, que seguem.

6.1.1.1. Todas as etapas de implementação do referido produto deverão possuir plano de comunicação com mapeamento de partes interessadas; e mapeamento de riscos.

6.1.1.2. Para a **Etapa do diagnóstico da rede Municipal de Ensino**, deverão ser consideradas as seguintes premissas:

a) Mapeamento da situação da Rede Municipal de Ensino frente à pandemia do COVID-19;

b) Análise dos impactos que afetaram a Rede Municipal de Ensino, tomando como base os resultados e mudanças na configuração educacional frente à pandemia do COVID-19;

c) Análise dos indicadores educacionais, resultados escolares e processos avaliativos internos e externos, necessários para subsidiar a SMED no processo de recuperação da aprendizagem dos alunos;

d) Análise de impacto dos Indicadores de abandono e evasão escolar, frente à pandemia do COVID-19;

e) Diagnóstico dos avanços do Programa de Gestão para Resultados, já implementado na Rede Municipal de Ensino;

6.1.1.3. Para a **etapa de Profissionalização da Gestão Escolar** através da implementação de protocolos voltados para as unidades educacionais, deverão ser consideradas as seguintes premissas:

a) Definição de ações imediatas para retorno às aulas;

b) Elaboração e/ou revisão das orientações e protocolos de gestão escolar e operacionais;

c) Definição e desdobramento das metas para as Gerências Regionais e escolas;

d) Elaboração de planos de ação para os diferentes níveis organizacionais: equipe técnica do órgão Central, Gerências Regionais e unidades escolares;

e) Proposta de Plano de Monitoramento da eficiência das atividades educacionais (professores, coordenadores, diretores e técnicos administrativos das escolas).

f) Proposta de Metodologia de Acompanhamento da Gestão Escolar com referência em indicadores escolares: aprendizagem, frequência dos alunos, livros lidos e tarefas de casa.

g) Proposta de Planejamento objetivando o cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Educação.

h) Orientações para a construção do Plano de Gestão do Diretor Escolar.

i) Capacitação dos Diretores em Gestão escolar.

6.1.1.4. Para as **etapas de Implementação e monitoramento dos protocolos**, nas escolas deverão ser consideradas as seguintes premissas:

a) Acompanhamento da implementação do plano nas escolas;

b) Coordenação da retomada sistemática do controle e captura de resultados, por meio do Programa de Gestão para Resultados implantando da Rede Municipal de Ensino, utilizando o método PDCA (Plan, Do, Check, Act);

c) Monitoramento dos planos de melhoria, indicadores de processo e de resultados;

d) Elaboração e implementação de painel de gerenciamento de dados (*dashboard)* considerando a visão dos diferentes níveis organizacionais: (i) equipe técnica da SMED (ii) Gerências Regionais; e (iii) Unidades escolares;

e) Atendimento presencial e/ou *online* à equipe das escolas da Rede Municipal de Ensino;

f) Realização de reuniões com os gestores escolares para discussão dos resultados da unidade;

g) Avaliação de todos os planos das unidades educacionais;

h) Acompanhamento da evolução do trabalho dos descritores críticos do Programa Salvador Avalia (Prosa);

i) Acompanhamento dos níveis de alfabetização dos alunos dos 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental em português e matemática;

j) Proposta de política de incentivos e premiações a professores, diretores e coordenadores das escolas que alcançarem as metas pactuadas;

k) Proposta de Plano de acompanhamento do ensino para a alfabetização na Idade Certa (seis e sete anos);

l) Proposta de Plano de acompanhamento do ensino para a alfabetização dos alunos não alfabetizados do 3°, 4°e 5° anos;

m) Proposta de Plano de acompanhamento do ensino das turmas de aceleração e do Programa SE LIGA, do Instituto Ayrton Senna;

n) Proposta de Plano de acompanhamento do ensino para a pré-escola (quatro e cinco anos).

6.2. PRODUTO 2 - ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANO COM VISTAS À GARANTIA DO NÍVEL DE SERVIÇO EDUCACIONAL DE QUALIDADE FRENTE AO CENÁRIO DE REDUÇÃO DE RECEITAS, APÓS A PANDEMIA DO COVID-19.

6.2.1. Para consecução dos produtos em questão, deverão ser realizadas as seguintes atividades:

6.2.1.1. Realização de análise dos gastos frente ao novo orçamento diante do cenário de frustação das receitas públicas em decorrência da pandemia do COVID-19.

6.2.1.2. Apresentação do plano para otimização dos gastos da SMED, buscando melhor aplicação dos recursos públicos, com desdobramentos de metas.

6.2.1.3. Entre as ações a serem apresentadas deverão constar minimamente: proposta para revisão da estrutura organizacional da SMED; apresentação de proposta para redesenho dos processos passíveis de digitalização; e análise de viabilidade de otimização das escolas da Rede Municipal de Ensino. Essas propostas deverão tomar como referência outras Redes de Ensino Pública de porte semelhante à Rede Municipal do Salvador.

6.2.1.4. Deverá ser apresentada proposta de projeto de tipificação das escolas com sugestão de perfis escolares (modalidade de ensino, quantidade de alunos, quantidade de coordenadores pedagógicos e quantidade de técnicos administrativos).

6.2.1.5. Proposta de normatização que defina a quantidade mínima e máxima de alunos por turma/série e de servidores por unidade escolar.

6.2.1.6. Manual de Orientações para composição das turmas de alunos por turma\série.

6.2.1.7. Manual de Orientações para fins de acompanhamento do ingresso e lotação dos professores turmas/série/ano.

6.2.2. Estruturação do acompanhamento dos projetos orçamentários, observando o cumprimento das metas estabelecidas no plano, por meio de ferramenta específica;

6.2.2.1. A ferramenta específica para monitoramento dos projetos orçamentários será de escolha da contratada, com a validação prévia da equipe técnica da SMED.

6.2.3. Monitoramento do cronograma, analisar os riscos e elaborar plano de comunicação dos projetos orçamentários.

6.2.4. Todas as ações propostas para redução de custos deverão ser validadas pelo Secretário da SMED antes da implementação;

6.3. PRODUTO 3 - ESTRUTURAÇÃO DE PLANO PARA ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONTIDOS NA AGENDA 2030

6.3.1. A contratada deverá realizar o diagnóstico e a criticidade do Município em relação ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 4 – Educação de Qualidade.

6.3.2. Definição de metas plurianuais da SMED para garantir um dos melhores posicionamentos da Rede Municipal de Ensino no cumprimento do ODS 4;

6.3.2.1. Identificação junto com a SMED das questões estratégicas que direcionarão o atingimento dos objetivos e metas;

6.3.3. Definição e priorização das Políticas Públicas que subsidiarão a elaboração de um plano estratégico para cumprimento das metas do ODS 4;

6.3.3.1. Para cumprimento do Item 6.3.3 será necessária a Definição de Grupos de Trabalho (GTs) para analisar as questões estratégicas; e

6.3.3.2. Desenvolvimento de opções estratégicas que solucionem as problemáticas do ODS 4, em conjunto com os GTs;

6.3.4. Elaboração de Plano de Estado para a Educação para garantia do cumprimento das metas previstas no ODS 4, observando:

a) Resultados esperados por projeto;
b) Cronograma macro de trabalho;
c) Responsáveis pela execução;
d) Possíveis riscos definidos;
e) Orçamento e fontes de financiamento;
f) Comunicação do Plano SMED Salvador 2030 para as partes interessadas.
g) Apoio na elaboração de Projeto de Lei a ser enviado para a Câmara Municipal de Salvador com vistas a garantir a implantação do Plano de Estado.

6.3.4.1. Elaboração e implementação de governança baseada em informações levantadas durante a execução do serviço, prevendo:

a) Apoio à equipe de monitoramento do plano estratégico, a ser designada pela SMED, analisando o progresso das ações elaboradas e possíveis contramedidas;

b) Implementação de uma sistemática de controle das diretrizes, contemplando o controle dos resultados x metas e cumprimento dos planos de ação;

c) Promoção de transferência do conhecimento referente à elaboração do plano SMED Salvador 2030 para as outras Secretarias para alcance dos demais ODSs.

6.3.5. Divulgação dos resultados alcançados.

6.4. PRODUTO 4 - ESTRUTURAÇÃO DE UM PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA SMED, PARA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

6.4.1. A contratada deverá apresentar e realizar um programa de capacitação para a equipe técnica, a ser designada pela SMED e suas Gerências regionais, para transferência do conhecimento das ferramentas e metodologia aplicadas para o cumprimento do objeto licitado.

6.4.2. Serão considerados dois grupos para o programa de formação:

a) Equipe técnica do órgão central, composta por colaboradores a serem indicados pela SMED;
b) Equipe técnica das Gerências Regionais;
c) Equipe das escolas que compõem a Rede Municipal.

6.4.3. O programa de capacitação, realizado para as equipes descritas no item 6.4.2, alíneas “a” e “b” deverá possuir uma carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

6.4.4. A formação das equipes técnicas das escolas, participantes do projeto, deverá ocorrer em modalidade de multiplicadores dos conhecimentos adquiridos, e ocorrerá paralelo à execução do objeto.

6.4.5. O programa de formação não exclui a obrigatoriedade da contratada em compartilhar para a equipe técnica da SMED, durante a execução do objeto, a metodologia aplicada em cada um dos produtos.

6.4.5.1. As informações trocadas com a equipe técnica durante a execução do objeto não excluem a obrigatoriedade da empresa interessada em realizar o programa de formação.

6.5. A solução para os produtos apresentados nos itens 5 e 6, deverá ser apresentada pela licitante, no ato da entrega das propostas técnicas, separadas por produtos, e em conformidade com cronograma de atividades apesentado pela licitante (Anexo 04).

7. DA APESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

7.1. PROPOSTA TÉCNICA

7.1.1. A Proposta Técnica deverá estar acompanhada de:

7.1.1.1. **Carta de apresentação da proposta técnica**, atendendo às especificações técnicas dispostas neste Termo de referência, obrigatoriamente assinada pelo representante legal da licitante.

7.1.1.2. **Proposta de Cronograma de Atividades** para execução das etapas necessárias para o cumprimento do objeto pretendido.

7.1.1.3. **Termo de indicação do pessoal técnico qualificado**, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, deverão declarar que participarão, a serviço da licitante, das fases de planejamento e execução do objeto deste Termo de Referência.

7.1.1.3.1. O documento indicado no item 7.1.1.3 deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional;

7.1.1.3.2. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela SMED.

7.1.1.4. **Comprovação da qualificação técnica do Licitante e dos responsáveis técnicos**, especificada no item 0, deste Termo de Referência;

7.2. PROPOSTA DE PREÇO

7.2.1. A Proposta de Preço deverá estar acompanhada de:

7.2.1.1. **Carta de apresentação da proposta de preços**, calculado com base nas especificações técnicas, por produto, dispostas neste Termo de Referência, obrigatoriamente assinada pelo representante legal da empresa interessada.

7.2.1.2. **Orçamento completo e detalhado**, apresentando a composição do valor por produto a ser entregue, o total e global dos serviços, conforme anexo 03.

7.2.1.2.1. Os valores apresentados devem considerar a moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e por extenso.

7.2.1.2.2. Nos preços propostos estão inclusos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários a perfeita execução do objeto, e todos os custos relativos a mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, taxas, seguros, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços, objeto licitado.

7.2.1.2.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.1.2.4. A não indicação do conjunto de composição de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para execução dos serviços conforme projetado, significará tacitamente que o seu custo estará diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

7.2.1.2.5. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.2.1.2.6. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas

que serão analisadas pela Comissão de Licitação da SMED (COPEL), subsidiada pelo setor técnico da SMED.

7.2.1.2.7. Não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

7.2.1.2.8. As Propostas de Preços contendo emendas, rasuras, entrelinhas ou que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes, não serão aceitas.

7.2.1.3. **Prazo de validade** da Proposta de Preços não inferior a 90 dias contados da entrega das mesmas;

7.2.1.3.1. A falta de indicação, na Proposta de Preço, dos prazos de validade da proposta e execução do serviço, implicará na aceitação das condições deste Edital.

7.2.1.4. **Cronograma de desembolsos,** contendo a proposta para recebimento dos pagamentos, de acordo com o cumprimento de cada uma das etapas do serviço, referenciando sempre aos produtos que deverão ser entregues, de forma a possibilitar uma análise preliminar da evolução física e financeira das mesmas, em compatibilidade com a proposta de preços apresentada (Anexo 04);

7.2.1.4.1. Deverá conter os prazos de execução para cada etapa, valores e percentuais para todos os serviços;

7.2.1.4.2. Expressar os prazos a contar do início dos serviços, devendo coincidir a data da conclusão do último deles com a expiração do prazo de execução do serviço;

7.2.1.4.3. O Cronograma de desembolsos servirá de base para análise do gestor do contrato, no que se refere ao monitoramento dos serviços prestados e os pagamentos das etapas concluídas.

7.2.1.5. **Dados do representante legal da empresa** interessada para assinatura do contrato.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL DA LICITANTE

8.1. Comprovação da Capacidade Técnica e Operacional

8.1.1. A licitante participante deverá apresentar as comprovações de capacidade técnica-operacional, as quais serão avaliadas pela equipe Técnica da SMED, a fim de verificar a capacidade do arrematante no cumprimento de todos os compromissos e exigências técnicas da contratação, constante nesse Termo de Referência.

8.1.2. Para fins de habilitação técnica, a empresa interessada deverá apresentar, na forma e nos prazos indicados no edital, documentos que comprovem experiência na área da Educação Pública, mediante a apresentação dos documentos exigidos neste Termo de Referência.

8.1.3. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa interessada, em formato original ou cópia, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando que a mesma possui experiência para desempenhar atividade pertinente e compatível com as características do objeto desta licitação.

8.1.3.1. Os atestados deverão ser emitidos, em papel timbrado do Atestante contendo as seguintes informações:

a) Identificação do órgão público ou empresa emissora do atestado, com dados de contato;
b) Período de prestação dos serviços;
c) Nome, e-mail e telefone da pessoa responsável pela emissão do atestado;
d) Assinatura do representante legal do órgão público ou empresa emissora do atestado.

8.1.4. Não serão considerados atestados emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora e por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.

8.1.5. Declaração formal e expressa do licitante, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que dispõe de infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução dos serviços que compreendem este Termo de Referência.

8.1.6. A COPEL da Secretaria Municipal da Educação do Salvador, através do setor técnico competente, poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos e/ou documentos comprobatórios e, ainda, efetuar diligências, nos termos do art. 43, §3º, da Lei 8.666, a fim de verificar as Informações constantes nos atestados.

8.2. Comprovação da capacidade técnico-profissional:

8.2.1. A Instituição contratada deverá em sua proposta dimensionar os recursos humanos que serão envolvidos descrevendo:

8.2.1.1. Funções e responsabilidades de cada técnico, o inter-relacionamento funcional de toda a equipe prevista, sua distribuição geográfica, e outras informações que a licitante julgar relevante.

8.2.1.2. A relação nominal dos responsáveis pelos postos-chave, indicando suas áreas de atuação e anexando seus respectivos currículos. Nestes deverá estar explícito se pertencem ou não ao quadro permanente da licitante.

8.2.1.2.1. O vínculo dos profissionais designados, deverá ser comprovado mediante a apresentação da Carteira de Trabalho com as anotações atualizadas ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional;

8.2.1.2.2. A licitante se comprometerá em manter os profissionais durante a execução do objeto e, em caso de força maior, substituí-los por profissionais de experiência equivalente, desde que aprovado pela equipe técnica da SMED.

8.2.1.3. Os profissionais que comporão a equipe chave, poderão possuir graduação acadêmica em qualquer área de conhecimento, desde que atendam aos requisitos mínimos abaixo exigidos:

- **Coordenador Geral da Equipe:** Experiência em consultoria e/ou gestão estratégica e experiência em gestão e políticas públicas;
- **Líder do Projeto: e**xperiência em consultoria e/ou gestão e estratégica e experiência em gestão de projetos na área educacional
- **Especialista em Gestão Pública:** Experiência em gestão e políticas públicas e experiência em gestão e monitoramento de resultados;

- **Especialista em Gestão Organizacional:** Experiência em gestão organizacional e Experiência em gestão de competências
- **Especialista em Gestão de Processos:** Experiência em gestão de processos e experiência em gestão da qualidade.

8.2.2. Apresentar declaração do licitante indicando os responsáveis técnicos que participarão da execução dos serviços de que trata o objeto, contendo nome e CPF.

8.2.3. Apresentar declaração(ões) individual(ais), por escrito, do(s) profissional(ais) apresentado(s) para prestação do serviço, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos. **Este termo deve ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional.**

8.2.4. Deverão ser apresentados currículos dos profissionais que farão parte da equipe, com níveis variados de senioridade (Sênior, Pleno e Júnior), todos com curso superior.

8.2.5. Comprovação da formação acadêmica e de pós-graduações, dos profissionais que comporão a equipe técnica, adquiridas através de curso regular, informado em currículo a ser encaminhado, com a comprovação por meio da apresentação de cópia autenticada de diploma emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou cópia simples acompanhada de original para autenticação.

8.3. Os documentos descritos no Item 8.1 e 8.2, deverão ser entregues juntamente com a documentação da Proposta Técnica, descritas no item 7.1, deste Termo de Referência.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

9.1. CRITÉRIOS PARA A PROPOSTA TÉCNICA – 50 PONTOS

9.1.1. Será atribuída pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos para a PROPOSTA TÉCNICA, incluindo a formação acadêmica da equipe de trabalho, por meio da relação dos trabalhos realizados na temática exigida.

Critérios	Pontuação por Item	Pontuação Máxima
1) EXPERIÊNCIA RELEVANTE DA LICITANTE EM RELAÇÃO AO OBJETO PRETENDIDO		**6**
1.1) Experiência em Serviços de Consultoria de implantação e acompanhamento da Gestão para Resultados em Escolas de Rede Pública de Ensino	2	6
1.2) Experiência em serviços de consultoria em reestruturação Organizacional	2	
1.3) Experiência em Serviços de consultoria em revisão de Macroprocessos	2	
2) ADEQUAÇÃO DA METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO PROPOSTOS EM RESPOSTA AOS TERMOS DE REFERÊNCIA		**17**
2.1) Enfoque Técnico e Metodologia	6	17
2.2) Plano de Trabalho	6	
2.3) Organização e Equipe de Trabalho	5	
3) PROFISSIONAIS DA EQUIPE CHAVE: QUALIFICAÇÕES E COMPETÊNCIAS:		**24**
3.1) 01 Coordenador Geral da Equipe - profissional de nível superior completo, com:	**05 pontos para cada subitem**	**10**
3.1.1) Experiência em consultoria e/ou gestão estratégica	Mais de 10 anos = 5,0 pontos	05

Critérios	Pontuação por Item	Pontuação Máxima
	Entre 08 e 10 anos = 4,0 pontos Entre 06 e 08 anos = 3,0 pontos Entre 04 e 06 anos = 2,0 pontos Entre 02 e 04 anos = 1,0 ponto Menos de 02 ano = 0,0 ponto	
3.1.2) Experiência em gestão e políticas públicas	Mais de 05 anos = 5,0 pontos Entre 04 e 05 anos = 4,0 pontos Entre 03 e 04 anos = 3,0 pontos Entre 02 e 03 anos = 2,0 pontos Entre 01 e 02 anos = 1,0 ponto Menos de 01 ano = 0,0 ponto	05
3.2) Líder do Projeto - profissional de nível superior completo. com:	**2,5 pontos para cada subitem**	**5**
3.2.1) Experiência em consultoria e/ou gestão estratégica	Mais de 05 anos = 2,5 pontos Entre 04 e 05 anos = 2,0 pontos Entre 03 e 04 anos = 1,5 pontos Entre 02 e 03 anos = 1,0 pontos Entre 01 e 02 anos = 0,5 ponto Menos de 01 ano = 0,0 ponto	2,5
3.2.2) Experiência em gestão de projetos na área educacional	Mais de 05 anos = 2,5 pontos Entre 04 e 05 anos = 2,0 pontos Entre 03 e 04 anos = 1,5 pontos Entre 02 e 03 anos = 1,0 pontos Entre 01 e 02 anos = 0,5 ponto Menos de 01 ano = 0,0 ponto	2,5
3.3) 01 Especialista em Gestão Pública - profissional de nível superior completo, com:	**2,5 pontos para cada subitem**	**3**
3.3.1) Experiência em gestão e políticas públicas	Mais de 03 anos = 1,5 pontos Entre 02 e 03 anos = 1,0 pontos Entre 01 e 02 anos = 0,5 ponto Menos de 01 ano = 0,0 ponto	1,5
3.3.2) Experiência em gestão e monitoramento de resultados	Mais de 03 anos = 1,5 pontos Entre 02 e 03 anos = 1,0 pontos Entre 01 e 02 anos = 0,5 ponto Menos de 01 ano = 0,0 ponto	1,5
3.4) 01 Especialista em Gestão Organizacional - profissional de nível superior completo, com:	**1,5 pontos para cada subitem**	**3**
3.4.1) Experiência em gestão organizacional	Mais de 03 anos = 1,5 pontos Entre 02 e 03 anos = 1,0 pontos Entre 01 e 02 anos = 0,5 ponto Menos de 01 ano = 0,0 ponto	1,5
3.4.2) Experiência em gestão de competências	Mais de 03 anos = 1,5 pontos Entre 02 e 03 anos = 1,0 pontos Entre 01 e 02 anos = 0,5 ponto Menos de 01 ano = 0,0 ponto	1,5
3.5) 01 Especialista em Gestão de Processos - profissional de nível superior completo, com:		**3**
: 3.5.1) Experiência em gestão de processos	Mais de 03 anos = 1,5 pontos Entre 02 e 03 anos = 1,0 pontos Entre 01 e 02 anos = 0,5 ponto Menos de 01 ano = 0,0 ponto	1,5
3.5.2) Experiência em gestão da qualidade	Mais de 03 anos = 1,5 pontos Entre 02 e 03 anos = 1,0 pontos Entre 01 e 02 anos = 0,5 ponto Menos de 01 ano = 0,0 ponto	1,5
4) TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO (CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA SMED)		**3**
4.1) Pertinência do programa de capacitação da equipe técnica da SMED	1	3
4.2) Enfoque e metodologia utilizada na capacitação	1	

Critérios	Pontuação por Item	Pontuação Máxima
4.3) Qualificações dos especialistas e treinadores	1	

9.1.2. O não atendimento dos critérios exigidos no iten 0, implicarão na desclassificação da proposta técnica do licitante convocado.

9.1.3. A documentação que será analisada sob os critérios do item 0 deverão ser apresentados no próprio envelope da proposta técnica.

9.2. CRITÉRIOS PARA A PROPOSTA DE PREÇO

9.2.1. Os procedimentos a serem seguidos na formulação das propostas de preços constam no item, 7.2, e no edital.

9.2.2. As licitantes deverão apresentar a composição dos preços unitários, por produto, para os serviços/produtos relacionados no item 5.1, com especificação de todos os insumos, encargos, mão-de-obra, dentre outros, junto às suas propostas de preço, sob pena de desclassificação.

9.2.3. O cálculo do Índice de Preço está descrito no item 11.1.8.

10. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

10.1. O julgamento das empresas participantes será realizado pela Comissão Setorial Permanente de Licitação – COPEL, designada pela Portaria nº 378/2019, com apoio da Comissão de Seleção Técnica a ser instituída por Ato publicado em meio oficial.

10.1.1. A Comissão Setorial Permanente de Licitação – COPEL terá a atribuição de abrir os envelopes e decidir acerca da habilitação.

10.1.2. A Comissão de Seleção Técnica terá a atribuição de analisar os documentos apresentados nos envelopes destinados às Propostas Técnica e de Preço, emitindo parecer para subsidiar o julgamento da COPEL.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1.1. Todas as propostas serão analisadas e julgadas em observância ao disposto no artigo 46, § 2º da Lei n° 8.666/93, com base na documentação apresentada nos envelopes da Proposta Técnica e Proposta de Preços, e de acordo com as exigências estabelecidas neste Termos de Referência e seus anexos.

11.1.2. O julgamento das propostas e classificação final será realizado em função da melhor nota final.

11.1.3. Serão desclassificadas as empresas interessadas que não alcançarem a pontuação mínima equivalente a 70% do total de pontos descritos no item 9.1.

11.1.4. O critério de julgamento utilizado para efeito de avaliação das propostas será “Técnica e Preço”, considerado o seguinte critério de ponderação:

- Proposta Técnica equivalerá a 50% do valor total da Nota

- Proposta de Preço equivalerá a 50**%** do valor total da Nota

11.1.5. A pontuação máxima que a empresa interessada poderá alcançar será de 100 pontos.

11.1.6. A nota de classificação será obtida mediante a aplicação da fórmula abaixo:

NC = (IT x 50 + IP x 50) / 100

11.1.7. Para obter o Índice Técnico (IT), dividir-se-á a pontuação técnica da proposta em exame (PT) pela maior pontuação técnica encontrada (MPT) entre as propostas e este quociente será multiplicado por 100.

IT = (PT / MPT) x 100

11.1.8. O Índice de Preço (IP) será obtido mediante a divisão do menor preço global proposto (MP) pelo da proposta em exame (PE).

IP = (MP / PE) x 100

11.1.9. Sendo:

NC: Nota de Classificação

IT: Índice Técnico
IP: Índice de Preço
MP: Menor Preço Proposto
PE: Preço da Proposta em Exame
PT: Pontuação Técnica da Proposta em Exame
MPT: Maior Pontuação Técnica

11.1.10. Em caso de EMPATE na pontuação total será considerado vencedor aquele que obtiver maior pontuação na Proposta Técnica. Persistindo o empate, o vencedor será declarado mediante sorteio de desempate, por meio de sessão pública, para a qual os licitantes serão convocados.

11.1.11. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

11.2. Serão desclassificadas as licitantes que:

11.2.1. Apresentarem valores superiores ao preço global;

11.2.2. Proposta de Preços omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou manifestadamente inexequíveis ou que deixe de atender a quaisquer das condições contidas no Edital.

11.2.3. Não atingirem a pontuação mínima da(s) proposta(s) técnica(s) estabelecida neste Termo de Referência;

11.2.4. Apresentarem proposta técnica omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou manifestadamente inexequíveis ou que deixe de atender a quaisquer das condições contidas neste Termo de Referência.

11.2.5. Até a assinatura do Contrato a Comissão poderá desclassificar o licitante, motivadamente, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade

ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa, bem como a apresentação de documentos com informação falsa ou omissa.

12. DA DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA CONFORME ANEXO I

12.1. A empresa interessada em participar deste certame, por intermédio de seu representante legal, poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços, em visita a ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data fixada para a abertura da sessão pública, para conhecimento das condições técnicas e de ambiente em que deverão se desenvolver os trabalhos, mediante prévio agendamento de horário, na SMED, por meio do telefone (71) 3202-3008 (Gabinete) em horário comercial, oportunidade em que o servidor dará o visto na declaração do Termo de Vistoria, conforme modelo indicado no Anexo 1,que deverá ser impresso e assinado em 2 (duas) vias.

12.2. No ato da vistoria, a licitante deverá se inteirar das condições, complexidade e do grau de dificuldade dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento. A visita técnica acima mencionada gerará a DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA Anexa, que deve ser preenchida e assinada por representantes da licitante e do Gabinete da SMED.

12.3. Caso o licitante faça a opção pela não realização da vistoria, deverá ser emitida uma declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e preenchida a DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA, conforme modelo indicado no anexo 02.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A Secretaria Municipal da Educação convocará a licitante vencedora, após a homologação, para assinar o contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

13.2. Na oportunidade da assinatura do contrato, deverá ser comprovada, a legitimidade do responsável pela assinatura mediante documento de identificação com foto.

13.3. Se representante preposto ou procurador, deverá apresentar, também, procuração pública ou particular, outorgando poderes específicos para representar o interessado no ato da assinatura do contrato.

13.4. Como condição para celebração do contrato, a entidade deverá manter todas as condições de habilitação exigidas, inclusive no que concerne à regularidade fiscal e ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

13.5. No ato da assinatura do contrato, a entidade habilitada deverá estar regular junto ao Cadastro Informativo Municipal – Cadin, previsto no Capítulo VI, da Lei Municipal nº 8.421/2013 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.419/2013.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os valores dos serviços serão pagos conforme proposta indicada no Cronograma de desembolso, apresentado pela CONTRATADA, mediante a comprovação dos serviços efetivamente executados, de acordo com o Cronograma de atividades aprovado SMED.

14.2. O pagamento será realizado pela SMED, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL n.º 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da comprovação do serviço prestado acompanhado da Nota Fiscal, em conformidade com a legislação vigente, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato, mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

14.3. Os pagamentos serão efetuados após apresentação de todos os documentos exigidos no item 14.4 deste Termo de Referência, acompanhada da Nota, Fiscal/Fatura atestada pelo fiscal dos serviços, emitida em nome da contratante no valor e condições estabelecidas no edital.

14.4. A comprovação dos serviços prestados deverá conter os seguintes documentos:

a) Nota fiscal original identificando o número do contrato firmado e o mês de referência;
b) Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Certificado de Regularidade do FGTS;
d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
e) Certidão de Regularidade da Secretaria da Fazenda Estadual;
f) Certidão de regularidade da Secretaria da Fazenda Municipal;
g) Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

14.5. A Contratada deverá comprovar, no ato da apresentação de cada fatura/Nota Fiscal, o cumprimento referente às obrigações trabalhistas relativas aos empregados que estejam prestando serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência, ao mês antecedente, das obrigações abaixo:

a) Recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
b) Recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
c) Entrega dos vales-transportes;
d) Entrega dos vales-refeições;
e) Pagamento do salário.

14.6. Nos preços propostos por produto deverão estar inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários a perfeita execução dos serviços, e todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

14.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

14.8. A Contratada deverá, ainda, a cada etapa, apresentar os relatórios dos serviços executados em 03 (três) vias, assinadas com o atesto do fiscal.

14.8.1. Os relatórios deverão estar acompanhados de “RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO” em 02 (duas) vias, em papel timbrado da Contratada, enumeradas, informando a etapa correspondente e citando os serviços em cada uma das fotos.

14.9. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

14.10. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

14.11. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao CADIN, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n° 8.666, de 1993; e

14.12. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

14.13. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n° 8.212, de 1991.

14.14. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

14.15. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.16. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de compensação financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

Sendo:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

TX = Percentual da taxa anual do IPCA

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Cumprir integralmente todas as condições indicadas neste Termo de Referência e seus anexos, independente da transcrição.

15.2. Assegurar condições materiais e logísticas para a realização do objeto deste Termo de Referência e anexos.

15.3. Responder, por quaisquer danos que venham causar a União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do termo de referência, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à contratante no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da contratante.

15.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à contratante.

15.5. Manter durante toda a execução dos serviços as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.6. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto deste Termo de Referência.

15.7. Comunicar à fiscalização da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

15.8. Providenciar a imediata correção dos problemas apontados pela contratante, relacionados com os objetos contratados.

15.9. Corrigir, reparar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do futuro contrato.

15.10. Designar preposto que será o contato entre a contratada e a SMED;

15.11. Comparecer pessoalmente ou se fazer representado por preposto à SMED quantas vezes forem necessárias para apresentação do projeto até a validação final da SMED para entrega do objeto.

15.12. Apresentar relatórios de cumprimento dos pacotes, com periodicidade a ser definida pela equipe técnica da SMED;

15.13. Responsabilizar-se responsável pela gestão integral e permanente de todos os recursos humanos designados para a prestação do serviço.

15.14. Cumprir fielmente todas as condições contratuais, de forma que os serviços contratados sejam executados e mantidos sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade;

15.15. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços;

15.16. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

15.17. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da SMED, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

15.18. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, que tenham as especificações técnicas constantes no Edital, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da SMED;

15.19. Indenizar a SMED por acesso e uso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do Contrato, desde que devidamente identificado;

15.20. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a ocasionar a SMED, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a SMED descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos à empresa vencedora;

15.21. Efetuar o pagamento dos seguros, tributos, leis sociais e de toda e qualquer despesa referente aos serviços contratados e dos documentos a eles relativos, se necessários;

15.22. Atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste Contrato e da melhoria dos serviços executados;

15.23. Iniciar as atividades e concluir os serviços de acordo com o prazo definido no edital;

15.24. Designar profissionais qualificados conforme descrito neste TR para a realização dos serviços contratados;

15.25. Salvaguardar todos os documentos, independente do teor, entregues pela SMED durante os serviços contratados, entregando-os ao final dos serviços;

15.26. Responsabilizar-se pela gerência dos serviços a serem prestados, inclusive a relatar, periodicamente, a SMED o andamento e situação do serviço, por meio de relatórios. Caso haja necessidade de alguma repactuação de prazo, caberá ao gerente dos serviços realizar o replanejamento e apresentar à SMED;

15.27. Realizar a transferência das ferramentas elaboradas e metodologias aplicadas para os servidores públicos que serão designados pela Secretaria, observando que as atividades voltadas para esse fim deverão ser executadas por profissionais designados pela empresa, tecnicamente qualificados e com experiência comprovada na implantação de solução do objeto licitado

15.28. O não atendimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência implicará na rescisão direta do contrato pela Contratante.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência e seus Anexos.

16.2. Não admitir produtos entregues pela empresa contratada que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos no Edital e seus anexos.

16.3. Comunicar à empresa CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

16.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

16.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, mediante comprovação de execução dos serviços, dentro das condições, prazos e vencimentos estabelecidos, no item 14, deste Termos de Referência.

16.7. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos do Contrato.

16.8. A SMED não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada.

16.9. Interagir com as unidades municipais de ensino, da Secretaria da Educação do Salvador, envolvidas no projeto, por meio de técnicos credenciados pela CONTRATADA, a fim de possibilitar o acesso às informações necessárias para a execução dos serviços inerentes ao objeto contratado, resguardadas as normas de sigilo e segurança impostas pela SMED;

16.10. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir ligados aos serviços contratados;

16.11. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa;

16.12. A SMED não poderá comercializar, tão pouco, ceder as ferramentas e estratégias elaboradas à outra entidade, além das Unidades Escolares Municipais localizadas na Cidade do Salvador;

16.13. A SMED se compromete em designar profissionais com plenos conhecimentos dos processos internos para passagem de informação durante as reuniões;

16.14. A SMED se compromete em validar as documentações produzidas ao longo do serviço, respeitando os prazos;

16.15. A SMED se compromete em fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, que estejam no escopo do serviço, não omitindo dados e relatos importantes para o sucesso dos serviços.

16.16. Indicar equipe técnica do órgão Central para participação dos treinamentos previstos no item 6.4, que trata transferência das ferramentas elaboradas e metodologias aplicadas.

17. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. As atividades necessárias para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, serão realizadas nas dependências da SMED, Gerências Regionais e Unidades escolares que

compõem a Rede Municipal de Ensino, as quais serão indicadas pelo setor responsável pela gestão do Contrato à CONTRATADA.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A gestão do contrato será de responsabilidade do Gabinete da Secretaria Municipal da Educação.

18.2. As ações de fiscalização dos serviços prestados serão realizadas pela Diretoria de Suporte à Rede Escolar e Diretoria Pedagógica, podendo ser representadas por uma de suas gerências, no que couber.

18.3. O nome do gestor do contrato e dos fiscais serão informados em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

18.4. Reserva-se à Secretaria Municipal da Educação, o direito de intervir nos serviços quando restar comprovada a incapacidade técnica da empresa CONTRATADA ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

19. RECEBIMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. O recebimento dos serviços ocorrerá em conforme Art. 40 XVI e na forma do art. 73 e 74 da Lei 8.666/93.

19.2. Será realizado o recebimento DEFINITIVO dos serviços, ao final do contrato.

19.2.1. O dirigente do órgão contratante designará servidor ou uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUSNTANCIADO, assinado pelas partes, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo não superior a 90 dias da apresentação do Relatório Final de Atividades.

19.3. O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, do licitante vencedor, podendo ser exigido que os serviços sejam refeitos quando ficar evidenciado a existência de irregularidades.

19.4. A execução de todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente às etapas estabelecidas no cronograma de atividades, aprovado pela equipe técnica da SMED.

19.5. Não será admitido, nos serviços, a aplicação de materiais e metodologias diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização da SMED.

19.6. Caso haja entendimento parcial ou incompleto por parte dos licitantes, no que diz respeito à forma de apresentação desta rotina e demais elementos fornecidos, deverão ser acionados os técnicos indicados pela Diretoria Pedagógica e Diretoria de Suporte à Rede Escolar, que estarão à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos, que se fizerem necessários.

19.7. Executados integralmente os serviços e todas as obrigações objeto deste Contrato, o CONTRATADO deverá comunicar oficialmente aos FISCAIS da Contratante, mediante correspondência escrita.

19.8. Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo ao CONTRATADO, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados,

reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, o CONTRATADO não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

19.9. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da SMED, poderá solicitar o atestado de conclusão e recebimento dos serviços.

19.10. A FISCALIZAÇÃO efetuará uma rigorosa verificação em todos os itens do projeto, para que seja concedido o Termo de Entrega dos serviços dentro dos conformes.

19.11. Enquanto os serviços previstos no cronograma de atividades não forem recebidos e devidamente atestados pelos respectivos fiscais, a CONTRATANTE não poderá efetuar pagamentos a eles correspondentes.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Por ocasião da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá fornecer Garantia de Execução em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, na forma de caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, importância esta que lhe será devolvida, mediante requerimento, após a aceitação definitiva dos serviços contratados.

20.2. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

20.3. A caução em dinheiro deverá ser efetuada pelo licitante vencedor em conta vinculada à CONTRATANTE, entregando-lhe, em seguida, a segunda via do recibo da caução.

20.4. A fiança bancária se for o caso, será prestada por banco comercial, contendo: a) prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada essa vigência; b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previsto nos artigos 827 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

20.5. O seguro-garantia se for o caso, deverá ser apresentado com prazo de validade correspondente à vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, e garantir todas as obrigações assumidas, inclusive aquelas relativas às consequências de inexecução e rescisão contratual, multas e penalidades.

20.6. A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

20.7. A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, a CONTRATADA não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

20.8. Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação e/ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, a empresa CONTRATADA, antes da assinatura do Termo

Aditivo, prestará garantia suplementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no Edital.

20.9. A qualquer tempo, mediante comunicação à CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital, observado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

20.10. A perda do valor da garantia em favor da CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual da CONTRATADA, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

20.11. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela CONTRATADA referentes a: I – prejuízos ou danos causados à CONTRATANTE; II – prejuízos ou danos causados a terceiros pela CONTRATADA; III – toda e qualquer multa e juros legais/contratuais; IV – débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vale-transporte, vale-refeição, verbas rescisórias e outras;

20.12. A utilização da garantia para cobrir todos os prejuízos decorrentes do contrato, estará submetida a prévio processo administrativo para verificação de todos os danos experimentados bem como a sua quantificação. Enquanto não houver a conclusão do processo administrativo, a garantia continuará em poder da contratante. Após a conclusão do processo administrativo, sendo oferecido contraditório e ampla defesa à CONTRADADA, verificar-se-á a existência de valor remanescente. Na hipótese de o débito da CONTRATADA suplantar o valor da garantia, a CONTRATANTE buscará a satisfação integral do seu crédito através dos mecanismos legais previstos para essa finalidade.

21. DAS DISPOSIÇÃOES GERAIS

21.1. A participação dos interessados implicará em aceitação integral e irretratável dos termos deste Termo de Referência e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e jurídicos, não podendo a CONTRATADA alegar o desconhecimento dos mesmos.

21.2. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, pela empresa CONTRATADA.

21.2.1. No caso de subcontratação parcial essa depende de autorização prévia por parte da Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e previdenciária.

21.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

21.3. Os casos omissos, dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução do contrato serão dirimidas pela SMED por meio do seu Gabinete.

Declaramos que não existem, notadamente na descrição do objeto, especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, comprometam, restrinjam ou frustrem a

competição, conforme regramento do art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 6.148/2002 e do art. 3º, §1º, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

Salvador,_____de_____de_____.

_____

Rafaella Pondé Cerdeira
Subsecretária Municipal da Educação
Mat.: xxxxxxxxx

ANEXO 01

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA REALIZADA

Declaro que, nesta data, às _____ horas, a empresa_____ _____, CNPJ nº _____, telefone _____, endereço eletrônico _____, vistoriou a Unidade Escolar _____, localizada na _____, tomando conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições, e do grau de dificuldade existente no local onde será executado o serviço referente à xxxxxx nº 000/2020, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Salvador, em _____ de _____ de 20_____.

_____

Nome, Cargo e assinatura do Representante da DIPE/SMED

_____

Nome, Cargo e assinatura do Representante da Licitante

ANEXO 02

MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DOS DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROPONENTE					
NOME DA EMPRESA					
C.N.P.J. N.º					
ENDEREÇO					
TELEFONE		FAX		E-MAIL	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			
NOME COMPLETO			
C.I. N.º			
C.P.F. N.º			
PROFISSÃO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.			

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

_____
Assinatura Representante Legal e Carimbo

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2020

DADOS DA LICITAÇÃO			
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2020	**PROCESSO Nº** XXXX/2018	**OBJETO:**	**DATA DE ABERTURA:**

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
ENDEREÇO		
RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
Produto 1	Elaboração e implantação de plano para viabilização do ensino para as unidades educacionais que integram a Rede Pública de Ensino em um cenário pós-pandemia do COVID-19.				
1.1	xxxxxxx				
1.2	xxxxx				
Subtotal Produto 1					
Produto 2	Elaboração e implantação de plano com vistas à garantia do nível de serviço educacional de qualidade frente ao cenário de redução de receitas, após a pandemia do COVID-19.				
2.1	xxxxxxx				
2.2	xxxxx				
Subtotal Produto 2					
Produto 3	Estruturação de plano para atingimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS 4), contidos na Agenda 2030.				
3.1	xxxxxxx				
3.2	xxxxx				
Subtotal Produto 3					
Produto 4	Estruturação de um programa de capacitação da equipe técnica da SMED, para transferência de conhecimento das metodologias e ferramentas elaboradas para cumprimento do objeto licitado.				
4.1	xxxxxxx				
4.2	xxxxx				
Subtotal Produto 4					
				VALOR GLOBAL (R$)	

Declaramos que, nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários a perfeita execução dos serviços, e todos os custos relativos a mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados aos transporte, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

Salvador_____de_____de 2020.

_____

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO 04

MODELO DE CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

A tabela abaixo deverá ser preenchida indicando o cronograma físico de execução de cada produto e suas respectivas atividades marcando os meses em que os mesmos serão executados.

Produto	Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18
1																			
Período Produto 1																			
2																			
Período produto 2																			
3																			
Período produto 3																			
4																			
Período produto 4																			
Período Geral																			

Local e data _____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura Representante Legal e Carimbo

ANEXO 05

MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A tabela abaixo deverá ser preenchida indicando o cronograma financeiro de execução de cada produto e suas respectivas atividades inserindo os valores de desembolso nos meses correspondentes.

Produto	Atividade	Valor total	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18
1																				
Subtotal 1		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2																				
Subtotal 2		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3																				
Subtotal 3		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4																				
Subtotal 4		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Geral		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

**Valores apresentados deverão estar representados em moeda Nacional*

Local e data _____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura Representante Legal e Carimbo